

1. Esta Política institucional de gerenciamento de riscos de mercado e de liquidez:
 - a) é elaborada por proposta da área responsável pelo gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, entidade definida como responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do Sicoob;
 - b) é aprovada nos âmbitos da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob – Sicoob Confederação, do Banco Cooperativo do Brasil S/A – Bancoob, das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, pelos respectivos órgãos de administração (Conselho de Administração ou, na ausência desse, Diretoria);
 - c) é revisada anualmente por proposta da área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do Bancoob, em decorrência de fatos relevantes e por sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais e singulares e pelo Sicoob Confederação;
 - d) é acompanhada pelo Comitê de Riscos de Mercado e de Liquidez e pelo Comitê de Gestão do Sicoob, cuja constituição e funcionamento estão definidos em regulamentos próprios;
 - e) visa estabelecer diretrizes aplicadas à gestão dos riscos de mercado e de liquidez para as entidades integrantes do Sicoob e atender às exigências e normas legais.
2. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência da área gestora e as normas aplicáveis vigentes.
3. O manual operacional derivado desta política e os demais recursos utilizados na gestão dos riscos de mercado e de liquidez são revisados, no mínimo, anualmente, por proposta da área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez do Bancoob e por sugestões emanadas do Comitê de Riscos de Mercado e de Liquidez e do Comitê de Gestão do Sicoob.
4. Os sistemas informatizados e os procedimentos aplicáveis à gestão dos riscos de mercado e de liquidez são avaliados anualmente pela auditoria interna do Sicoob Confederação.
5. São responsabilidades do Bancoob:
 - a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez regulamentados no manual operacional derivado desta política;
 - b) identificar e avaliar adequada e periodicamente os riscos de mercado e de liquidez do Sicoob, com base nas métricas, nos métodos e nos limites

regulamentados no manual operacional derivado desta política;

- c) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, a política de riscos de mercado e de liquidez, o manual operacional derivado desta política e as revisões subsequentes;
- d) coordenar e orientar a implementação da estrutura de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez em todo o Sicoob;
- e) gerar relatórios, inclusive aqueles exigidos na regulamentação aplicável, que permitam a análise de riscos de mercado e de liquidez pelos órgãos de administração das entidades integrantes do Sicoob;
- f) informar às entidades integrantes do Sicoob, por intermédio do Sicoob Confederação, situações que representem risco de desenquadramento dos limites regulamentados;
- g) propor, para apreciação do Sicoob Confederação, medidas mitigadoras de caráter emergencial;
- h) propor, para apreciação do Comitê de Riscos de Mercado e de Liquidez, medidas mitigadoras dos riscos de mercado e de liquidez a serem adotadas pelo Bancoob e entidades coligadas e controladas, bem como pelas cooperativas centrais ou singulares;
- i) manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais decorrentes da mensuração, da identificação e do controle de eventos de riscos de mercado e de liquidez.

6. São responsabilidades do Sicoob Confederação:

- a) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Bancoob, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- b) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional derivado desta política pelas entidades integrantes do Sicoob;
- c) manter programa permanente de controles internos que explicita as não conformidades no processo global de gerenciamento de riscos de mercado e de liquidez do Sicoob, recomendando medidas de aperfeiçoamento;
- d) coordenar, sob orientação da área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, o programa de treinamento objetivando a capacitação dos profissionais do Sicoob;
- e) coordenar, sob orientação da área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, as campanhas de comunicação relacionadas à gestão dos riscos de mercado e de liquidez;

- f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;
- g) informar e pedir providências às entidades integrantes do Sicoob, sobre situações que representem risco de desenquadramento dos limites regulamentados;
- h) encaminhar para apreciação das cooperativas centrais, medidas mitigadoras de caráter emergencial.

7. São responsabilidades das cooperativas centrais:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez regulamentados no manual operacional derivado desta política;
- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Bancoob, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) analisar os relatórios gerenciais emanados do Bancoob e adotar medidas para manter os riscos de mercado e de liquidez nos padrões desejáveis;
- d) supervisionar o cumprimento desta política e do manual operacional derivado desta política pelas cooperativas singulares associadas, empreendendo as ações preventivas e corretivas, quando for o caso;
- e) participar de treinamentos organizados pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio e das cooperativas singulares associadas;
- f) atender, tempestivamente, as requisições encaminhadas pela área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas;
- g) informar e pedir providências às respectivas cooperativas singulares associadas, sobre situações que representem risco de desenquadramento dos limites regulamentados;
- h) encaminhar para apreciação das respectivas cooperativas singulares associadas, medidas mitigadoras de caráter emergencial.

8. São responsabilidades das cooperativas singulares:

- a) aderir e cumprir as diretrizes contidas nesta política e os procedimentos de

gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez regulamentados no manual operacional derivado desta política;

- b) participar da discussão e da revisão desta política e do manual operacional derivado desta política, apresentando ao Bancoob, por intermédio da cooperativa central a que estiver associada, quando julgado oportuno, proposições de aprimoramento;
- c) analisar os relatórios gerenciais emanados do Bancoob e adotar medidas para manter os riscos de mercado e de liquidez nos padrões desejáveis;
- d) participar de treinamentos organizados pela cooperativa central a que estiver associada e pelo Sicoob Confederação e se responsabilizar pelo treinamento do quadro próprio;
- e) atender, tempestivamente, por intermédio da cooperativa central, as requisições encaminhadas pela área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez, certificando-se da suficiência das informações a serem fornecidas.

9. O acompanhamento é realizado por meio da apreciação de relatórios periódicos fornecidos pela área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez que evidenciem, no mínimo:

- a) Valor em Risco (*Value at Risk* – VaR);
- b) Limites máximos de risco de mercado;
- c) Limite mínimo de liquidez;

10. São adotados mecanismos especiais de mitigação de riscos de mercado e de liquidez de qualquer das entidades do Sicoob, quando identificada a necessidade no processo de acompanhamento, por proposição:

- a) da área responsável pela estrutura centralizada de gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez;
- b) da alta administração de cada entidade;
- c) da cooperativa central em relação às cooperativas singulares associadas; e
- d) do Sicoob Confederação em relação ao Sicoob.

11. No gerenciamento dos riscos de mercado são adotados procedimentos padronizados de identificação de fatores de risco, de classificação da carteira em *trading* e *banking*, de mensuração do risco de mercado (*Value at Risk* – VaR), de estabelecimento de limites de risco, de testes de stress e de aderência do modelo de mensuração de risco (*backtesting* do VaR).

12. Os fatores de riscos de mercado são definidos de forma padronizada e agrupados por classes.

13. São classificadas na carteira *trading*, as operações com derivativos de qualquer natureza (termo, opções, *swaps*, futuros), as aplicações em fundos de investimento de qualquer natureza, as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários (TVM) que envolvam risco de mercadorias (*commodities*).

14. São classificadas na carteira *banking* as demais operações não enquadradas na carteira *trading*, tais como as aplicações em títulos públicos federais, títulos privados, *open*, *over* e carteira de crédito.

15. A métrica adotada para o cálculo dos riscos de mercado é o *Value at Risk – VaR* (Valor em Risco), que mede a perda máxima estimada para um determinado horizonte de tempo, em condições normais de mercado, dado o intervalo de confiança estabelecido.

16. O limite máximo de risco de mercado (VaR) é de 4,6% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do Patrimônio de Referência (PR).

17. São realizados testes de *stress* mensais pela área gestora do Bancoob, com o objetivo de inferir a possibilidade de perdas resultantes de oscilações bruscas nos preços dos ativos, possibilitando a adoção de medidas preventivas.

18. Os testes de aderência do modelo de mensuração dos riscos de mercado (*backtesting* do VaR) são realizados trimestralmente pela área gestora do Bancoob, para apurar o nível de consistência entre as perdas estimadas pelo VaR e os retornos efetivamente verificados.

19. No gerenciamento dos riscos de liquidez são utilizados, como instrumentos de gestão, projeções de fluxo de caixa, limites mínimos de liquidez, testes de *stress* e planos de contingência.

20. As cooperativas singulares mantêm recursos disponíveis correspondentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do saldo médio diário dos depósitos totais do mês imediatamente anterior, mantidos no caixa, na cooperativa central e, em situações específicas, no Bancoob.

21. Excepcionalmente, mediante critérios técnicos validados pela respectiva cooperativa central, é admitida a manutenção de limite de liquidez mínimo de 20% (vinte por cento) pelas cooperativas singulares.

22. As cooperativas centrais mantêm recursos disponíveis correspondentes a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do saldo médio diário dos depósitos totais do mês imediatamente anterior, mantidos no caixa e no Bancoob, exceto em situações devidamente justificadas.

23. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o gerenciamento dos riscos de mercado e

de liquidez, no âmbito de todas as entidades do Sicoob.

Política institucional de Gerenciamento de Riscos de Mercado e de Liquidez do Sistema Sicoob aprovada em reunião do Conselho de Administração no dia 23/12/2010.

José Fúlvio Cardoso
Diretor-Presidente

Vicente de Paulo Lopes Cançado
Diretor-Administrativo

João Batista Araújo de Oliveira
Diretor-Financeiro

Conselheiros Vogais:

Adauto Aquino

Célia Cardoso Gontijo Silva

Geraldo Raimundo Gontijo

Ivan José da Costa

José Nunes Rodrigues

Maria Terezinha Cardoso Brandão